



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

Mensagem Nº 037/2022, de 27 de Junho de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhorias da infraestrutura urbana com melhor atendimento ao cidadão com espaços públicos adequados através da *Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas*.

Ressalta-se que a referida propositura foi autorizada anteriormente através da Lei nº 949/2021, porém a empresa vencedora da licitação não cumpriu com suas obrigações contratuais e o contrato foi rescindido, quando o crédito orçamentário vinculado já estava com vigência expirada, necessitando desta nova autorização.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 27 de Junho de 2022.

Recebido em 27-06-2022
Márcio Mayana de C. Moraes
Márcio Mayana de Moraes
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
Obs 11:29 h





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI N.º 037, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV nº 883901/2019-MD, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 700.000,00, (Setecentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.15.	URBANISMO	
05.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.1.116.	SICONV nº 883901/2019-MD – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 6.014.0036: Rec. Exerc. Ant. – Outros Convênio União		R\$ 686.000,00
Fonte: 3.014.0045: Rec. Exerc. Ant. – Contrapartida Convênios Federais		R\$ 14.000,00
Total da Suplementação		R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, nos termos do Convênio SICONV nº 882798/2019, no valor de **R\$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de Junho de 2022.

Ag. 1178-9
Conta Bancária: 72.180-8

